



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM 2021/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 12 DE 21 DE MARÇO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A RECIPROCIDADE PARA
ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS
MUNICIPAIS AO ESTADO DE MINAS GERAIS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado de Minas Gerais, Sr Geraldo Guedes Rodrigues no uso das atribuições que lhe conferidas pelo de acordo com Inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a alínea "a", do ince VI, do art. 150, da Constituição Federal de 1.988, dispõe sobre a Imunidade Tributária Recíproca, sem prejuízo de outras garantias, asseguradas ao contribuinte, e veda a instituição e criação de impostos sobre o patrimônio a renda ou os serviços, uns dos outros, por parte da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a alínea do Inc. X, do art. 27, do Decreto Estadual nº 38.886 de 1º de julho de 1.997, estabelece a isenção da Taxa de Segurança Pública, aos interesses da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das demais pessoas jurídicas de direito público interno, desde que não seja exigido, do Estado de Minas Gerais, o pagamento de taxas.

Art. 1º - Fica instituída, para fins deste Decreto, a reciprocidade para isenção do pagamento de taxas municipais à Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Minas Gerais, com fulcro na alínea do inciso X. do artigo 27 do Decreto Estadual nº 38.886, de 1º de julho de 1.997.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se, Cumpra-se.

São José do Divino, 21 de março de 2024.

GERALDO GUEDES RODRIGUES
Prefeito Municipal